PORTARIA CRO/AM Nº 79/2015

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas e sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971.

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência resolve propor a CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, visando a solução pacífica, célere e eficaz dos processos, que ocorrerá do dia 02 de novembro a 23 de dezembro de 2015;

DECIDEM:

Art. 1º. Os processos de dívida ativa executiva e administrativa, no período da CAMPANHA REGIONAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, receberão os seguintes benefícios:

I – Os processos executivos receberão descontos de juros sobre o valor de inscrição;

II – Os processos administrativos receberão descontos de juros e multa sobre o valor principal.

Art. 2º. O beneficio de desconto de juros e multa, conforme o caso, obedecerá o seguinte:

I – Para pagamento à vista, no Boleto ou no Cartão, 100% de descontos em juros (Art. 1º I) ou juros e multa (Art. 1º II);

Scanned by CamScanner

II - Para pagamento parcelado no Cartão, com 100% de descontos em juros ou juros e multa, será considerada para quantificação do nº de parcela a quantidade de Anuidades Inadimplente.

Art. 3°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Manaus, 29 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA FIGUEIREDO FRANCO
Presidente do Conselho Regional de Odontologia

MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES PICANÇO
Secretária

MARIA ELIANA CRUZ DE ALMEIDA
Tesoureira

Scanned by CamScanner